



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

[www.jaborandi.sp.gov.br](http://www.jaborandi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi)

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1321B

Página 1 de 17

### SUMÁRIO

|                              |    |
|------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 2  |
| Leis .....                   | 2  |
| Decretos .....               | 10 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.jaborandi.sp.gov.br](http://www.jaborandi.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Jaborandi**

CNPJ 52.382.702/0001-80

Rua Antonio Bruno, 466

Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999

Site: [www.jaborandi.sp.gov.br](http://www.jaborandi.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi)

#### **Câmara Municipal de Jaborandi**

CNPJ 66.998.097/0001-81

Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694

Telefone: (17) 3347-9997

Site: [www.camarajaborandi.sp.gov.br](http://www.camarajaborandi.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jaborandi.sp.gov.br](http://www.jaborandi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1321B

Página 2 de 17

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 2.606, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REPASSE DE RECURSOS À APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse de recursos à "APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA" - CNPJ nº 52.382.264/0001-50, no valor de R\$ 127.207,50 (cento e vinte e sete mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos), em 11 (onze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, respeitando o teor do que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

**Parágrafo Único** - O Termo de Fomento a ser firmado, nos termos desta Lei, será realizado por inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Artigo 31, Inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, com a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

12.367.0003.2040.0000 - Manutenção da Educação Especial

3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**

Em 23 de janeiro de 2025.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

#### **LEI Nº 2.607, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), destinado à Implantação de Usina de Geração de Energia Solar, mediante recursos de operação de crédito, com a seguinte classificação:

#### **02 - PODER EXECUTIVO**

#### **02.09 - OBRAS E SERV. DE INFRAESTRUTURA URBANA**

15.452.0007.1100.0000 - Implantação de Usina de Geração de Energia Solar

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
..... R\$ 2.000.000,00

**Fonte de Recursos:** 07 - Operações de Crédito

**Artigo 2º** - O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos da contratação da Operação de Crédito, junto ao DESENVOLVE - SP AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

**Artigo 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**

Em 23 de janeiro de 2025.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

#### **LEI Nº 2.608, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 397.000,00** (trezentos e noventa e sete mil reais), destinado a Construção de Unidades Habitacionais, com a seguinte classificação:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1321B

Página 3 de 17

### 02 - PODER EXECUTIVO

#### 02.09 - OBRAS E SERV. DE INFRA ESTRUTURA URBANA

16.482.0007.1106.0000 - Construção de Unidades Habitacionais - Conv. SH - PRC-2022/00036

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
..... R\$ 397.000,00

**Fonte de Recursos:** 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

**Artigo 2º** - O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do convênio firmado com a Secretaria de Habitação no valor de R\$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais).

**Artigo 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**  
**Em 23 de janeiro de 2025.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**

#### LEI Nº 2.609, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a Aquisição de Equipamentos, com as seguintes classificações:

#### 02 - PODER EXECUTIVO

##### 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0003.1124.0000 - Emenda Parlamentar Estadual-Equipamentos para Sala Sensorial

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R\$ 250.000,00

**Fonte de Recursos:** 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculado

**TOTAL**

..... **R\$ 250.000,00**

**Artigo 2º** - O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recurso da Emenda Estadual - Secretaria Estadual da Educação, no valor de R\$ 250.000,00, destinado para Aquisição de Equipamentos para Sala Sensorial.

**Artigo 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**  
**Em 23 de janeiro de 2025.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**

#### LEI Nº 2.610, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), destinado à Reforma, Recuperação e Construção de Museu e do Centro de Lazer Carlos O. Vaz de Almeida, com a seguinte classificação:

#### 02 - PODER EXECUTIVO

##### 02.06 - CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

27.812.0004.1120.0000 - Reforma, Recuperação e Construção do Museu e do Centro de Lazer Carlos O. Vaz de Almeida

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
..... R\$ 1.000.000,00

**Fonte de Recursos:** 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

**Artigo 2º** - O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), oriundos da Secretaria da Justiça e Cidadania - Fundo Estadual de Interesses Difusos.

**Artigo 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1321B

Página 4 de 17

**Artigo 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**  
**Em 23 de janeiro de 2025.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**

### **LEI Nº 2.611, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL NA LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA  
O EXERCÍCIO DE 2025, PARA  
OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 167.897,95** (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), destinado ao Recapeamento e Sinalização Viária, com a seguinte classificação:

#### **02 - PODER EXECUTIVO**

#### **02.09 - OBRAS E SERV. DE INFRAESTRUTURA URBANA**

15.452.0007.1128.0000 - Recapeamento e Sinalização Viária - Emenda Parlamentar 27960009

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
..... R\$ 167.897,95

**Fonte de Recursos:** 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculado

**Artigo 2º** - O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação de Repasse do Convênio no exercício de 2025, no valor de **R\$ 167.897,95** (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).

**Artigo 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**  
**Em 23 de janeiro de 2025.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**

### **LEI Nº 2.612, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL NA LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA  
O EXERCÍCIO DE 2025, PARA  
OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 103.425,58** (cento e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), destinado à Reforma do Escritório do Sítio Tobiatan, com a seguinte classificação:

#### **02 - PODER EXECUTIVO**

#### **02.09 - OBRAS E SERV. DE INFRAESTRUTURA URBANA**

15.452.0007.2132.0000 - Emenda Parl. nº 2024.259.61051-Reforma Escritório Sítio Tobiatan

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
..... R\$ 23.425,58

**Fonte de Recursos:** 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....

..... R\$ 80.000,00

**Fonte de Recursos:** 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

**Artigo 2º** - O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 103.425,58** (cento e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**  
**Em 23 de janeiro de 2025.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1321B

Página 5 de 17

### **LEI Nº 2.613, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

*INSTITUI O PROGRAMA DE MONITORIA NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE JABORANDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliação do atendimento educacional para alunos das escolas de ensino fundamental do município, especialmente em Português e Matemática, disciplinas fundamentais para o desenvolvimento acadêmico e social;

**CONSIDERANDO** que o reforço escolar é uma ferramenta importante na redução das desigualdades educacionais e na promoção da equidade de oportunidades, alinhando-se ao princípio de "não deixar ninguém para trás";

**CONSIDERANDO** os benefícios do apoio pedagógico adicional na melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes, contribuindo para o alcance de melhores índices educacionais no município;

**CONSIDERANDO** o compromisso de Jaborandi com a melhoria da qualidade do ensino e o cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano Nacional de Educação e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

**CONSIDERANDO** a importância de oferecer oportunidades de desenvolvimento profissional e experiência prática para alunos egressos do ensino médio com excelência acadêmica ou estudantes do ensino superior, promovendo uma formação cidadã e comprometida;

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º:** - Fica instituído o Programa de Monitoria nas Escolas de Ensino Fundamental do Município de Jaborandi, com o objetivo de:

I - Ampliar o atendimento educacional aos alunos, promovendo reforço escolar;

II - Reduzir as desigualdades de aprendizagem, garantindo o acesso equitativo ao ensino de qualidade;

III - Contribuir para a formação prática e o desenvolvimento profissional de alunos egressos do ensino médio e estudantes do ensino superior;

IV - Melhorar os índices educacionais e a qualidade do ensino no município.

**Artigo 2º:** - Os monitores do Programa deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Ser aluno egresso do ensino médio com excelência acadêmica reconhecida ou estudante regularmente matriculado em curso superior;

II - Demonstrar competência e aptidão pedagógica para apoiar os alunos das escolas municipais de ensino

fundamental.

**Artigo 3º:** - Os monitores receberão uma bolsa-auxílio no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, mediante as seguintes condições:

I - As atividades de monitoria deverão ser executadas em conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Direção Escolar, nunca superando 8 (oito) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

II - A bolsa-auxílio não terá caráter remuneratório e estará isenta de encargos trabalhistas e previdenciários

III - O programa de monitoria não constituirá vínculo empregatício com o Município de Jaborandi

**Artigo 4º:** Caso o monitor seja estudante universitário, a Prefeitura Municipal está autorizada a formalizar contratos de estágio, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei do Estágio).

**Artigo 5º:** - São atribuições dos monitores:

I - Auxiliar os alunos no desenvolvimento de atividades de reforço escolar, promovendo a fixação dos conteúdos trabalhados em sala de aula;

II - Colaborar com os professores na identificação de dificuldades de aprendizagem dos alunos, propondo estratégias complementares de apoio;

III - Participar, quando convocados, de reuniões e formações pedagógicas organizadas pela Secretaria Municipal de Educação;

IV - Reportar periodicamente as atividades realizadas os avanços conquistados à equipe de coordenação pedagógica e/ou diretoria escolar.

**Artigo 6º:** - A seleção dos monitores será realizada por meio de análise curricular, mérito acadêmico e aptidão pedagógica a partir de entrevista individual;

**Artigo 7º:** - A gestão do Programa de Monitoria será responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que deverá supervisionar as atividades dos monitores e zelar pelo cumprimento dos objetivos do programa.

**Artigo 8º:** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 9º:** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do ano letivo subsequente à sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**

**Em 23 de janeiro de 2025.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

### **LEI Nº 2.614, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1321B

Página 6 de 17

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 8.100,00** (oito mil e cem reais), destinado ao Fortalecimento de Ações da Assistência Social, com a seguinte classificação:

### 02 - PODER EXECUTIVO

#### 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.1122.000 - Emenda Parlamentar Federal GND 4

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R\$ 8.100,00

**Fonte de Recursos:** 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

**Artigo 2º** - O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 8.100,00** (oito mil e cem reais), conforme Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**

**Em 23 de janeiro de 2025.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

### LEI Nº 2.615, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 364.726,94** (trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos), destinado ao Fortalecimento

de Ações da Assistência Social, com a seguinte classificação:

### 02 - PODER EXECUTIVO

#### 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2127.0000 - Emenda Parlamentar GND 3 Federal

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 100.000,00

**Fonte de Recursos:** 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ..... R\$ 264.726,94

**Fonte de Recursos:** 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

### **TOTAL**

..... **R\$ 364.726,94**

**Artigo 2º** - O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 364.726,94** (trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos), conforme Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**

**Em 23 de janeiro de 2025.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

### LEI Nº 2.616, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 5.859,27** (cinco mil,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1321B

Página 7 de 17

oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos), destinado ao PROCAD/Federal, com a seguinte classificação:

### 02 - PODER EXECUTIVO

#### 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2133.0000 - PROCAD/Federal

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL ..... R\$ 5.859,27

**Fonte de Recursos:** 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculado

**Artigo 2º** - O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 5.859,27** (cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos), conforme Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**  
**Em 23 de janeiro de 2025.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**

### LEI Nº 2.617, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

*REAJUSTA TABELA DOS PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JABORANDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica concedido reajuste da tabela dos padrões de vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jaborandi, Estado de São Paulo - constante do Anexo VI da Lei Municipal nº 1.706, de 29 de maio de 2013 - Quadro 01 e Quadro 02 (documentos anexos), com a aplicação do índice de **6,27%** (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Excetuam-se do benefício concedido os profissionais do magistério, cujos vencimentos são

vinculados à Lei Federal nº 11.738/2008 - Lei do Piso Nacional do Magistério e os Agentes Comunitários de Saúde, cujos vencimentos são vinculados à Lei Federal nº 11.350/2006.

**Artigo 3º** - O presente benefício estende-se aos servidores inativos, pensionistas e conselheiros tutelares.

**Artigo 4º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**  
**Em 23 de janeiro de 2025.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**

### O ANEXO VI QUADRO 01

#### PADRÕES DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI VIGENTES A PARTIR DE 01/01/2025

| NÍVEL | VALOR    | NÍVEL | VALOR    | NÍVEL | VALOR     |
|-------|----------|-------|----------|-------|-----------|
| Q-1   | 1.500,57 | Q-21  | 2.762,82 | Q-41  | 7.330,59  |
| Q-2   | 1.545,59 | Q-22  | 2.900,96 | Q-42  | 7.697,10  |
| Q-3   | 1.591,96 | Q-23  | 3.046,02 | Q-43  | 8.081,96  |
| Q-4   | 1.639,72 | Q-24  | 3.198,31 | Q-44  | 8.486,06  |
| Q-5   | 1.688,90 | Q-25  | 3.358,22 | Q-45  | 8.910,36  |
| Q-6   | 1.739,55 | Q-26  | 3.526,14 | Q-46  | 9.355,88  |
| Q-7   | 1.791,75 | Q-27  | 3.702,45 | Q-47  | 9.823,68  |
| Q-8   | 1.845,51 | Q-28  | 3.887,57 | Q-48  | 10.314,86 |
| Q-9   | 1.900,88 | Q-29  | 4.081,93 | Q-49  | 10.830,61 |
| Q-10  | 1.957,90 | Q-30  | 4.286,04 | Q-50  | 11.372,13 |
| Q-11  | 2.016,64 | Q-31  | 4.500,34 | Q-51  | 11.940,75 |
| Q-12  | 2.077,14 | Q-32  | 4.725,35 | Q-52  | 12.537,78 |
| Q-13  | 2.139,45 | Q-33  | 4.961,62 | Q-53  | 13.164,67 |
| Q-14  | 2.203,63 | Q-34  | 5.209,70 | Q-54  | 13.822,90 |
| Q-15  | 2.269,74 | Q-35  | 5.470,20 | Q-55  | 14.514,05 |
| Q-16  | 2.337,84 | Q-36  | 5.743,70 | Q-56  | 15.239,75 |
| Q-17  | 2.407,96 | Q-37  | 6.030,88 | Q-57  | 16.001,74 |
| Q-18  | 2.480,21 | Q-38  | 6.332,44 | Q-58  | 16.801,83 |
| Q-19  | 2.554,62 | Q-39  | 6.649,06 | Q-59  | 17.641,91 |
| Q-20  | 2.631,27 | Q-40  | 6.981,51 | Q-60  | 18.524,01 |

### QUADRO 02

#### QUADRO DE ESCALA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE HORISTAS - MÉDICO PLANTONISTA

| PADRÃO | VALOR      |
|--------|------------|
| 01     | R\$ 125,05 |
| 02     | R\$ 131,30 |
| 03     | R\$ 137,87 |
| 04     | R\$ 144,76 |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1321B

Página 8 de 17

|    |            |
|----|------------|
| 05 | R\$ 152,00 |
|----|------------|

### **LEI Nº 2.618, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

#### **ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 192.508,06** (cento e noventa e dois mil, quinhentos e oito reais e seis centavos), destinado à Emenda Parlamentar Estadual nº 2024.149.53010, com a seguinte classificação:

#### **02 - PODER EXECUTIVO**

##### **02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0005.2131.0000 - Emenda Parlamentar Estadual nº 2024.149.53010

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA ..... R\$ 192.508,06

**Fonte de Recursos:** 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculado

**Artigo 2º** - O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 192.508,06** (cento e noventa e dois mil, quinhentos e oito reais e seis centavos), conforme Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**

**Em 23 de janeiro de 2025.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**

### **LEI Nº 2.619, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

#### **ABRE CRÉDITO ADICIONAL**

#### **ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 124.982,33** (cento e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos), com a seguinte classificação:

#### **02 - PODER EXECUTIVO**

##### **02.07 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0005.1017.0000 - Equipamentos Odontológicos - Ministério da Saúde.

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R\$ 26.687,75

**Fonte de Recursos:** 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

10.301.0005.1028.0000 - Implementação da Segurança Alimentar Nutricional da Saúde-Despesa de Capital

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R\$ 1.020,00

**Fonte de Recursos:** 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

10.301.0005.1047.0000 - Estruturação da Atenção à Saúde Bucal

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R\$ 17.740,00

**Fonte de Recursos:** 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

10.301.0005.1066.0000 - Aquis. Equip. Mat. Permanente - ESF-01/ESF-02/Centro de Saúde

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R\$ 1.133,65

**Fonte de Recursos:** 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

10.301.0005.1101.0000 - Estruturação da rede de Atenção Saúde Bucal (COVID-19)

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R\$ 6.950,00

**Fonte de Recursos:** 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

10.301.0005.1113.0000 - Estruturação da Rede de Serviço de Atenção Primária a Saúde - Emenda 31350005

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R\$ 42.197,72

**Fonte de Recursos:** 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

10.301.0005.2020.0000 - Custeio Atenção Primária a Saúde - Emenda 2022.075.35899



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1321B

Página 9 de 17

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
..... R\$ 959,70

**Fonte de Recursos:** 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

10.301.0005.2045.0000 - Custeio Atenção Primária a Saúde - Emenda 2022.060.34246

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
..... R\$ 1.282,04

**Fonte de Recursos:** 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

10.301.0005.2088.0000 - Incremento Piso de Atenção Básica em Saúde (PAB)

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
..... R\$ 612,50

**Fonte de Recursos:** 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

10.301.0005.2106.0000 - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R\$ 7.606,99

**Fonte de Recursos:** 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

10.301.0005.2108.0000 - Custeio ao Piso da Atenção Primária - Emenda 39960002

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
..... R\$ 3.039,42

**Fonte de Recursos:** 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....

..... R\$ 13.430,00

**Fonte de Recursos:** 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

10.302.0005.2093.0000 - Custeio Aquisição Medicamentos Saúde Mental (COVID19)

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA .....

..... R\$ 2.322,56

**Fonte de Recursos:** 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

**TOTAL:**

..... **R\$ 124.982,33**

**Artigo 2º** - O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 124.982,33** (cento e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos), conforme Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes

Orçamentárias - LDO de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**

**Em 23 de janeiro de 2025.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

### LEI Nº 2.620, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 121.040,24** (cento e vinte e um mil, quarenta reais e vinte e quatro centavos), destinado ao Serviço Médico-Hospitalar e Odontológico, com a seguinte classificação:

**02 - PODER EXECUTIVO**

**02.07 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0005.2169.0000 - Qualis Mais Estadual

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....

..... R\$ 121.040,24

**Fonte de Recursos:** 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

**Artigo 2º** - O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 121.040,24** (cento e vinte e um mil, quarenta reais e vinte e quatro centavos), conforme Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**

**Em 23 de janeiro de 2025.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1321B

Página 10 de 17

### Prefeito Municipal

#### **LEI Nº 2.621, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

*INSTITUI A PREMIAÇÃO POR ASSIDUIDADE PARA PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE JABORANDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 2.002/2017 assegura aos professores do magistério municipal o direito a faltas abonadas para cuidados com a saúde, sem perda de remuneração;

**CONSIDERANDO** que a ausência de professores, ainda que justificada, impacta negativamente o andamento das aulas e a continuidade do processo de ensino-aprendizagem dos alunos;

**CONSIDERANDO** estudos que apontam que a ausência frequente de professores está correlacionada com a queda no desempenho dos estudantes, prejudicando a retenção de conteúdo e a formação integral;

**CONSIDERANDO** que o estímulo à assiduidade promove a continuidade pedagógica e fortalece o compromisso dos professores com a qualidade da educação pública;

**CONSIDERANDO** que a valorização dos professores é um pilar essencial para a melhoria dos índices educacionais e para o alcance de uma educação de excelência no município;

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituída a **Premiação por Assiduidade** para os professores das escolas municipais de Jaborandi, com o objetivo de:

**I** - Melhorar a qualidade do ensino e a continuidade pedagógica;

**II** - Incentivar e premiar professores comprometidos com a assiduidade e a dedicação ao processo educacional.

**Artigo 2º** - Os professores que, durante o ano letivo, não tiverem faltas, justificadas ou não, e não tirarem licenças por qualquer motivo, farão jus a uma premiação no valor de R\$300,00 (trezentos reais).

**Parágrafo Único** - Em não tendo nenhuma falta durante o ano, os professores que não utilizarem as faltas abonadas a que têm direito nos termos da lei, receberão premiação adicional no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por cada falta abonada não utilizada.

**Artigo 3º** - O pagamento da premiação será realizado no final do ano letivo, em parcela única, considerando o total de faltas e faltas abonadas não utilizadas ao longo do período.

**Artigo 4º** - A premiação não possui caráter

remuneratório, não incidindo encargos trabalhistas, previdenciários ou tributários sobre o valor pago.

**Parágrafo Único** - O valor da premiação será repassado diretamente ao professor beneficiado e não será incorporado ao vencimento ou remuneração do servidor.

**Artigo 5º** - São beneficiários da premiação:

**I** - Professores efetivos ou temporários com sede nas escolas municipais de Jaborandi;

**II** - Professores que não tiverem faltas, justificadas ou não, e não tirarem licenças por qualquer motivo durante o ano letivo.

**Artigo 6º** - O controle das faltas e faltas abonadas será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, com base no registro oficial de frequência dos professores.

**Artigo 7º** - A premiação que trata esta lei não tem caráter cumulativo, não podendo o professor perceber o benefício por dois ou mais cargos ou funções na Educação.

**Artigo 8º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do ano letivo subsequente à sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**

**Em 23 de janeiro de 2025.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

### Decretos

#### **DECRETO Nº 1.787, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), destinado à Implantação de Usina de Geração de Energia Solar, mediante recursos de operação de crédito, com a seguinte classificação:

**02 - PODER EXECUTIVO**

**02.09 - OBRAS E SERV. DE INFRAESTRUTURA URBANA**

15.452.0007.1100.0000 - Implantação de Usina de Geração de Energia Solar

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

..... R\$ 2.000.000,00

**Fonte de Recursos:** 07 - Operações de Crédito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1321B

Página 11 de 17

**Artigo 2º** - O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos da contratação da Operação de Crédito, junto ao DESENVOLVE - SP AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

**Artigo 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Artigo 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**

**Em 23 de janeiro de 2025.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada por afixação no lugar de costume, na data supra.

**RYUJI MAEDA**

**Escriturário**

**DECRETO Nº 1.788, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 397.000,00** (trezentos e noventa e sete mil reais), destinado a Construção de Unidades Habitacionais, com a seguinte classificação:

**02 - PODER EXECUTIVO**

**02.09 - OBRAS E SERV. DE INFRA ESTRUTURA URBANA**

16.482.0007.1106.0000 - Construção de Unidades Habitacionais - Conv. SH - PRC-2022/00036

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R\$ 397.000,00

**Fonte de Recursos:** 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

**Artigo 2º** - O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do convênio firmado com a Secretaria de Habitação no valor de R\$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais).

**Artigo 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA

2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Artigo 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**

**Em 23 de janeiro de 2025.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada por afixação no lugar de costume, na data supra.

**RYUJI MAEDA**

**Escriturário**

**DECRETO Nº 1.789, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a Aquisição de Equipamentos, com as seguintes classificações:

**02 - PODER EXECUTIVO**

**02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0003.1124.0000 - Emenda Parlamentar Estadual-Equipamentos para Sala Sensorial

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R\$ 250.000,00

**Fonte de Recursos:** 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculado

**TOTAL**

..... **R\$ 250.000,00**

**Artigo 2º** - O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recurso da Emenda Estadual - Secretaria Estadual da Educação, no valor de R\$ 250.000,00, destinado para Aquisição de Equipamentos para Sala Sensorial.

**Artigo 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Artigo 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1321B

Página 12 de 17

Orçamentárias – LDO de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**  
**Em 23 de janeiro de 2025.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada por afixação no lugar de costume, na data supra.

**RYUJI MAEDA**  
**Escriturário**

### **DECRETO Nº 1.790, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL NA LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA  
O EXERCÍCIO DE 2025, PARA  
OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), destinado à Reforma, Recuperação e Construção de Museu e do Centro de Lazer Carlos O. Vaz de Almeida, com a seguinte classificação:

#### **02 - PODER EXECUTIVO**

##### **02.06 - CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO**

27.812.0004.1120.0000 - Reforma, Recuperação e Construção do Museu e do Centro de Lazer Carlos O. Vaz de Almeida

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
..... R\$ 1.000.000,00

**Fonte de Recursos:** 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

**Artigo 2º** - O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), oriundos da Secretaria da Justiça e Cidadania - Fundo Estadual de Interesses Difusos.

**Artigo 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Artigo 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de

sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**  
**Em 23 de janeiro de 2025.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada por afixação no lugar de costume, na data supra.

**RYUJI MAEDA**  
**Escriturário**

### **DECRETO Nº 1.791, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL NA LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA  
O EXERCÍCIO DE 2025, PARA  
OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 167.897,95** (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), destinado ao Recapeamento e Sinalização Viária, com a seguinte classificação:

#### **02 - PODER EXECUTIVO**

##### **02.09 - OBRAS E SERV. DE INFRAESTRUTURA URBANA**

15.452.0007.1128.0000 - Recapeamento e Sinalização Viária - Emenda Parlamentar 27960009

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
..... R\$ 167.897,95

**Fonte de Recursos:** 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculado

**Artigo 2º** - O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação de Repasse do Convênio no exercício de 2025, no valor de **R\$ 167.897,95** (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).

**Artigo 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Artigo 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**  
**Em 23 de janeiro de 2025.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1321B

Página 13 de 17

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal,  
publicada por afixação no lugar de costume, na data supra.

**RYUJI MAEDA**  
**Escriturário**

### **DECRETO Nº 1.792, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL NA LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA  
O EXERCÍCIO DE 2025, PARA  
OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 103.425,58** (cento e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), destinado à Reforma do Escritório do Sítio Tobiatan, com a seguinte classificação:

#### **02 - PODER EXECUTIVO**

#### **02.09 - OBRAS E SERV. DE INFRAESTRUTURA URBANA**

15.452.0007.2132.0000 - Emenda Parl. nº 2024.259.61051-Reforma Escritório Sítio Tobiatan

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
..... R\$ 23.425,58

**Fonte de Recursos:** 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA ..... R\$ 80.000,00

**Fonte de Recursos:** 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

**Artigo 2º** - O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 103.425,58** (cento e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Artigo 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de

sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**  
**Em 23 de janeiro de 2025.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal,  
publicada por afixação no lugar de costume, na data supra.

**RYUJI MAEDA**  
**Escriturário**

### **DECRETO Nº 1.793, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL NA LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA  
O EXERCÍCIO DE 2025, PARA  
OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 8.100,00** (oito mil e cem reais), destinado ao Fortalecimento de Ações da Assistência Social, com a seguinte classificação:

#### **02 - PODER EXECUTIVO**

#### **02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0006.1122.000 - Emenda Parlamentar Federal GND 4

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R\$ 8.100,00

**Fonte de Recursos:** 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

**Artigo 2º** - O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 8.100,00** (oito mil e cem reais), conforme Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Artigo 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**  
**Em 23 de janeiro de 2025.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1321B

Página 14 de 17

### Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada por afixação no lugar de costume, na data supra.

**RYUJI MAEDA**  
Escriturário

### DECRETO Nº 1.794, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

#### **ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 364.726,94** (trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos), destinado ao Fortalecimento de Ações da Assistência Social, com a seguinte classificação:

#### **02 - PODER EXECUTIVO**

#### **02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0006.2127.0000 - Emenda Parlamentar GND 3 Federal

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
..... R\$ 100.000,00

**Fonte de Recursos:** 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
..... R\$ 264.726,94

**Fonte de Recursos:** 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

#### **TOTAL**

..... **R\$ 364.726,94**

**Artigo 2º** - O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 364.726,94** (trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos), conforme Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Artigo 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste

Decreto.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**  
**Em 23 de janeiro de 2025.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada por afixação no lugar de costume, na data supra.

**RYUJI MAEDA**  
Escriturário

### DECRETO Nº 1.795, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

#### **ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 5.859,27** (cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos), destinado ao PROCAD/Federal, com a seguinte classificação:

#### **02 - PODER EXECUTIVO**

#### **02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0006.2133.0000 - PROCAD/Federal  
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
..... R\$ 5.859,27

**Fonte de Recursos:** 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

**Artigo 2º** - O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 5.859,27** (cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos), conforme Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Artigo 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1321B

Página 15 de 17

sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**

**Em 23 de janeiro de 2025.**

#### **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada por afixação no lugar de costume, na data supra.

#### **RYUJI MAEDA**

**Escriturário**

### **DECRETO Nº 1.796, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 192.508,06** (cento e noventa e dois mil, quinhentos e oito reais e seis centavos), destinado à Emenda Parlamentar Estadual nº 2024.149.53010, com a seguinte classificação:

#### **02 - PODER EXECUTIVO**

##### **02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0005.2131.0000 - Emenda Parlamentar Estadual nº 2024.149.53010

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA ..... R\$ 192.508,06

**Fonte de Recursos:** 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculado

**Artigo 2º** - O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 192.508,06** (cento e noventa e dois mil, quinhentos e oito reais e seis centavos), conforme Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Artigo 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**

**Em 23 de janeiro de 2025.**

#### **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada por afixação no lugar de costume, na data supra.

#### **RYUJI MAEDA**

**Escriturário**

### **DECRETO Nº 1.797, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 124.982,33** (cento e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos), com a seguinte classificação:

#### **02 - PODER EXECUTIVO**

##### **02.07 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0005.1017.0000 - Equipamentos Odontológicos - Ministério da Saúde.

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R\$ 26.687,75

**Fonte de Recursos:** 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

10.301.0005.1028.0000 - Implementação da Segurança Alimentar Nutricional da Saúde-Despesa de Capital

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R\$ 1.020,00

**Fonte de Recursos:** 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

10.301.0005.1047.0000 - Estruturação da Atenção à Saúde Bucal

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R\$ 17.740,00

**Fonte de Recursos:** 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

10.301.0005.1066.0000 - Aquis. Equip. Mat. Permanente - ESF-01/ESF-02/Centro de Saúde

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R\$ 1.133,65

**Fonte de Recursos:** 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

10.301.0005.1101.0000 - Estruturação da rede de Atenção Saúde Bucal (COVID-19)

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R\$ 6.950,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1321B

Página 16 de 17

**Fonte de Recursos:** 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

10.301.0005.1113.0000 – Estruturação da Rede de Serviço de Atenção Primária a Saúde – Emenda 31350005

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R\$ 42.197,72

**Fonte de Recursos:** 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

10.301.0005.2020.0000 – Custeio Atenção Primária a Saúde – Emenda 2022.075.35899

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 959,70

**Fonte de Recursos:** 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

10.301.0005.2045.0000 – Custeio Atenção Primária a Saúde – Emenda 2022.060.34246

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 1.282,04

**Fonte de Recursos:** 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

10.301.0005.2088.0000 – Incremento Piso de Atenção Básica em Saúde (PAB)

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 612,50

**Fonte de Recursos:** 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

10.301.0005.2106.0000 – Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R\$ 7.606,99

**Fonte de Recursos:** 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

10.301.0005.2108.0000 – Custeio ao Piso da Atenção Primária – Emenda 39960002

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 3.039,42

**Fonte de Recursos:** 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

..... R\$ 13.430,00

**Fonte de Recursos:** 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

10.302.0005.2093.0000 – Custeio Aquisição Medicamentos Saúde Mental (COVID19)

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

..... R\$ 2.322,56

**Fonte de Recursos:** 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

**TOTAL:**

..... **R\$ 124.982,33**

**Artigo 2º** - O valor do crédito adicional especial de

que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 124.982,33** (cento e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos), conforme Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Artigo 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**

**Em 23 de janeiro de 2025.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada por afixação no lugar de costume, na data supra.

**RYUJI MAEDA**

**Escriturário**

**DECRETO Nº 1.798, DE 23 DE JANEIRO DE 2025**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 121.040,24** (cento e vinte e um mil, quarenta reais e vinte e quatro centavos), destinado ao Serviço Médico-Hospitalar e Odontológico, com a seguinte classificação:

**02 – PODER EXECUTIVO**

**02.07 – Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0005.2169.0000 – Qualis Mais Estadual

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

..... R\$ 121.040,24

**Fonte de Recursos:** 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

**Artigo 2º** - O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1321B

Página 17 de 17

**121.040,24** (cento e vinte e um mil, quarenta reais e vinte e quatro centavos), conforme Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Artigo 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI**

**Em 23 de janeiro de 2025.**

---

**SILVIO VAZ DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada por afixação no lugar de costume, na data supra.

---

**RYUJI MAEDA**

**Escriturário**

---